



**LEI Nº 707/2018,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI SCHIAVI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Poder Executivo:

02- Secretaria Municipal de Administração

02.01- Setor de Serviços Municipais

04 - Administração (função de governo)

122 - Administração Geral (sub função de governo)

0004 - Administração Geral (programa de trabalho)

2006 - Administração dos Serviços Municipais (Ação de Governo)

3.1.90.92 - Despesas de pessoal de exercício Anteriores (elemento de despesa)....R\$ 100.000,00

01- Tesouro (fonte de recurso)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Pela anulação parcial de dotação na seguinte rubrica fontes Tesouro:

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 - SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0004.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1.90.11-041 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 20.000,00

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021001 - SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0016.2032 - PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA

3.1.90.11-260-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 40.000,00

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020502 - SETOR DE ENSINO BÁSICO GERAL

12.365.0009.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.1.90.11-156- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Artigo 3º - As alterações introduzidas por esta lei serão atualizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e no Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 27 de novembro de 2018.

DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio na data supra e no diário Oficial do Município de Jumirim.